



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, nos termos do **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas para futura prestação de serviços sob demanda, os quais poderão ser contratados, quando convocados, mediante **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2026** e suas alterações e no que couber.

1.2. O e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: www.novomundo.mt.gov.br

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

1.3. Toda a interação entre a Administração e os credenciados serão realizadas através de plataforma digital a ser definida pela prefeitura.

2. DO (S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTES(S)

2.1. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

Gabinete Prefeito – Casciano Martins Reis

Secretaria Municipal de Administração – Nelcimar Alves de Lima

Secretaria Municipal de Agricultura – Jose Ademir Tesk

Secretaria Municipal de Assistência Social – Elena de Oliveira Guimarães

Secretaria Municipal de Educação – Joelma Feitosa de Souza

Secretaria Municipal de Saúde – Lucimar dos Santos

Secretaria de Obras- Nativo Luis Kraemer.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente edital de Credenciamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto nº 46/2026, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. O presente processo é regido em conformidade especialmente dos arts. 6º, 18, 23, 74, inciso IV, 78, 79, inciso I, 89, 105 a 114, 117, 120, 155 a 163, no que couber ao planejamento, inexigibilidade, credenciamento, gestão e fiscalização contratual, sanções e execução do ajuste da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal nº 46/2026, que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.



4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, BEM COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de execução por RODÍZIO, regras de autorização, fiscalização, medição, liquidação, pagamento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e no edital de chamamento público.

4.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, a partir da data de publicação do presente Edital, o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, via e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br, identificando no Assunto o número do Credenciamento que deseja participar.

5.1.1. Por exemplo: Por exemplo: Credenciamento n. ABC/2026 – Empresa: XYZ. Será encaminhado um e-mail de resposta, confirmando o recebimento dos documentos.

5.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e os Documentação de Habilitação, a partir do dia **18/06/2026**.

5.3. Após o encerramento da fase inicial de habilitação dos credenciados, será dado publicidade da Ata da Sessão do Credenciamento, com o objetivo de definir a ordem inicial de atendimento entre as empresas habilitadas. Esta ordem será utilizada exclusivamente nas primeiras Ordens de Fornecimento (OF) emitidas.

5.4. A lista de credenciados/habilitados observará a ordem cronológica do envio da documentação completa.

5.5. Todos os interessados que atenderem às exigências deste edital serão devidamente credenciados, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

5.6. Concluída a fase inicial de habilitação e análise documental dos interessados, serão procedidos os cadastrados na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Novo Mundo-MT por meio da qual será realizada toda a execução, controle de solicitações, aceite, recusas, distribuição de demanda e relatórios operacionais e financeiros.

5.7. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da



data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

5.8. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

5.8.1. A análise dos requerimentos de credenciamento e a documentação de habilitação, que manifestarem interesse no edital, será:

Etapas	Prazo
Envio Requerimento de Credenciamento e os Documentação de Habilitação	Durante a vigência do edital (12 meses)
Análise de documentação	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
Publicação do rol de credenciados habilitados	Até 05 (cinco) dias úteis da publicação, contados da análise da documentação.
Recurso contra inabilitação/adjudicação	03 (três) dias úteis após publicação

5.9. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

6.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

6.2.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



III- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

IV- Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por **meio do e-mail mencionado no item 4.1.**, a solicitação de credenciamento e os documentos.

7.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO II**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

7.3. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá enviar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, declarando que aceita o valor proposto a ser pagar pelo serviço prestado para a Administração, conforme Termo de Referência Anexo I, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.4. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

7.5. A lista de credenciados/habilitados será divulgada conforme previsto no item 4.8.1 deste edital.

7.6. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição, porém os documentos serão analisados conforme cronograma descrito no item 4.8.1.

7.7. O requerimento da inscrição é particular e individual.

7.8. A simples participação neste credenciamento implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas,

não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

7.8.2. Comprometimento da credenciada em fornecer o objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.8.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.8.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação.

7.8.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Junto do **requerimento para credenciamento**, também deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)**, qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

8.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata

o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943.

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.4 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.2. A capacidade operacional da proponente será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado ou por pessoa física (CPF), onde comprove ter a proponente executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste edital.

8.5.3. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço completo e telefone do emitente.
- b. Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- c. Nome e CNPJ/MF da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- d. Data de emissão.
- e. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.4. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

8.5.5. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

8.5.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. A proponente deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração Unificadas de Responsabilidade” (**Modelo de Declaração Anexo III**).

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pela Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.6. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

9.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

9.13. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

9.14.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://www.portal.tcu.gov.br>)

9.14.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (<http://www.cnj.jus.br>);



9.14.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.14.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.15. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado.**

9.16. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Novo Mundo/MT, não impede a participação no credenciamento.

9.17. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com o Município de Novo Mundo/MT, ensejará a inabilitação da proponente.

9.18. Ao término do prazo para a apresentação dos documentos no período corrente, os interessados receberão via e- mail um link com os arquivos dos demais participantes, disponível para download.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal, nº 46/2026

10.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital.
- b) Análise e Aceite da documentação pela Agente de Contratação.
- c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento.
- d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial.
- e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes.
- f) Cadastramento das empresas credenciadas na plataforma digital por onde toda a execução será realizada.

10.3. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfizerem todas as exigências do edital.

10.4. Será considerada inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

10.5. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade.

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.5. A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.

11.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

11.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

11.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Município www.novomundo.mt.gov.br no Portal Nacional de compras públicas (<https://pncp.gov.br/>), no site do município de Novo Mundo e também na plataforma digital

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o **MODELO DE RODÍZIO**, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

12.2. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3. Os serviços serão solicitados **por demanda**, conforme necessidade das secretarias do município de Novo Mundo/MT, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** na plataforma digital a ser definida pela gestão municipal.

12.4. A lógica de distribuição das demandas será composta nas etapas:

12.4.1. **Ranqueamento inicial:** Após o encerramento da fase inicial de habilitação dos credenciados, será dada publicidade à relação das empresas credenciadas, juntamente com a Ata da Sessão de Credenciamento. A ordem inicial de atendimento entre as empresas habilitadas observará a ordem cronológica de inscrição no credenciamento.

12.4.2. **Distribuição da demanda:** As Ordens de Fornecimentos seguirá o modelo de RODÍZIO, conforme descrito no Termo de Referência.

12.5. O sistema eletrônico garantirá a equidade na distribuição, rastreabilidade de todas as etapas do fornecimento, controle de recusas e geração de relatórios, sendo vedada qualquer forma de atendimento fora do ambiente digital oficial.

12.6. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

12.7. A credenciada terá o prazo de até 08 (oito) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

12.8. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

12.9. O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.

12.10. A credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

12.11. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pelo Município para a condição de pagamento.

12.12. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

12.13. O Município de Novo Mundo, apresentará a operacionalização da plataforma digital a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

13.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

13.1.1. A credenciada obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

13.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

13.1.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

13.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.5. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

13.1.6. Executar os serviços solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

13.1.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

13.1.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

13.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

13.1.10. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento o e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.11. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

13.1.12. Executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferiores a 90 (noventa) dias.

13.1.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

13.1.14. Só retirar qualquer aparelho para conserto na oficina mediante prévia autorização do gestor responsável pela Ordem de Funcionamento;

13.1.15. Conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos da Prefeitura do Município de Novo Mundo em sua oficina quando houver a necessidade de que manutenção seja fora do local/prédio de origem do equipamento.

13.1.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor responsável pela Ordem de Funcionamento (OF), os serviços

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos atendimentos prestados a secretaria demandante.

13.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto das Ordem de Fornecimento (OF).

13.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

13.1.19. Permitir que o gestor responsável pela Ordem de Fornecimento (OF) designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

13.1.20. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

13.1.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13.1.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração e quanto às necessidades de comunicar ao gestor da Ordem de Fornecimento, mediante campo específico na plataforma digital, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da prefeitura, para que sejam adotadas as providências necessárias.

13.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

13.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.25. Cumprir fielmente a Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos.

13.1.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

13.1.27. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

13.1.28. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.1.29. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Ordem

de Fornecimento (OF), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a credenciante, no decorrer da execução dos serviços.

13.1.30. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

13.1.31. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

13.1.32. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

13.1.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do serviço, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

13.1.34. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e manter sigilo sobre dados pessoais.

13.1.35. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que comprometa a execução, incluindo indisponibilidade de profissional, equipamento, software, sala, agenda, documentação, licença, alvará ou regularidade profissional/sanitária.

13.1.36. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração, especialmente quando tal ato descaracterizar a habilitação técnica apresentada no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

14.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto dentro das especificações.

14.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

14.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

14.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização das Ordens de Fornecimentos (OF), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

14.6. Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

14.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Ordem de Fornecimento (OF).

14.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Ordem de Fornecimento (OF), e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a prefeitura;

14.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

14.11. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

14.12. O credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Fornecimento (OF), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O local, forma e prazo de execução dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

15.2. Toda a comunicação será realizada por meio de Plataforma Digital, no qual é registrado todos os históricos e trâmites administrativos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste Credenciamento correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE PREFEITO : 10.02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39	R\$ 8.760,63
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 66.03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39	R\$ 213.904,43
SECRETARIA DE FINANÇAS: 92.04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39	R\$ 171.596,67
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 154.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39	R\$ 571.913,18
SECRETARIA DE SAÚDE: 315.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39	R\$ 629.656,33
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 401.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39	R\$ 45.658,39
SECRETARIA DE AGRICULTURA: 480.08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.39	R\$ 78.969,19
SECRETARIA DE OBRAS: 595.09.001.elen26.782.0012.2075.3.3.90.39	R\$ 1.506.754,76

16.2. O total estimado para esse processo de credenciamento valor R\$: **1.760.262,45 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** durante o prazo de 12 meses.

16.3. O valor é estimado não obrigando o município de Novo Mundo/MT realizar a sua contratação na totalidade, conforme prevê o Decreto municipal nº 46/2026.

17. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de



Referência (ANEXO I) deste Edital.

18. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo VI** deste edital.

18.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério do Município de Novo Mundo, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

19. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS

19.1. As regras constam dispostas no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

20. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

20.1. O Município Novo Mundo poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

20.2. PELO MUNICÍPIO, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO

20.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital.

20.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

20.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

20.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da autoridade competente

20.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior.

20.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios.

20.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.3. PELA EMPRESA CREDENCIADA

20.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Novo Mundo, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

20.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões



pelo Agente de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete à Autoridade Superior competente, para tomada de decisão.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS

21.1. O Município de Novo Mundo exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

21.2. Caberá a(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Ordem de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal n. 14.133, 2021), em especial quando:

- I Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- II Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal n. 14.133, 2021).

22.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresas proponentes ao credenciamento, à anulação ou revogação do edital e Anexos, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.



23.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:

I - Ato de habilitação ou inabilitação de credenciada.

II - Anulação ou revogação do credenciamento.

III – Descredenciamento da empresa, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

23.3. Declarado decorrida a fase de credenciamento e julgamento dos documentos de habilitação, ficará aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação do recurso, no e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br identificando no Assunto, o número do Credenciamento que deseja participar. Por exemplo: Recurso Administrativo – Credenciamento n. ABC/2026 – Empresa: XYZ.

23.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23.5. Uma vez apresentado o recurso, ficam os demais, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentem as contrarrazões no mesmo prazo de 3 dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término do prazo anterior, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.7. Decorridos todos os prazos sem a apresentação de recursos, ou com o não provimento do mesmo, o processo seguirá com o aviso de resultado, adjudicação e homologação.

23.8. Em caso de acolhimento das razões recursais, a Agente comunicará aos interessados quando aos demais procedimentos cabíveis.

24. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

24.1. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br



25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei n. 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultada à Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e o Município de Novo Mundo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o Município de Novo Mundo e os profissionais da empresa credenciada.

26.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

ANEXO 01 – Termo de Referência.

ANEXO 02 – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração Unificada de Responsabilidade.

ANEXO 04 – Modelo de Credenciamento.

26.8. Fica eleito o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: www.novomundo.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: credenciamento@novomundo.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07hs00min às 11hs00min e



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028

das 13hs00min às 17hs00min, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

Novo Mundo, 15 de junho de 2026.

ANEXO 01

CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PEQUENAS REFORMAS, ADAPTAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando atender às necessidades do Município de Novo Mundo – MT.

1.2. ITENS DO OBJETO

1.2.1. Conforme descrição abaixo:

GRUPO 01: SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITENS	COD	DESCRIÇÃO	FORN.	QTD TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	240293	SERVIÇO EM PORTAS E BATENTES DE MADEIRA: SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS, BATENTES E GUARNIÇÕES DE MADEIRA, INCLUINDO AJUSTES, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS E FECHADURAS), SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, REGULAGENS, LIXAMENTO, COLAGEM E APLICAÇÃO DE ACABAMENTO. A EXECUÇÃO INCLUI TODA A MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA UM ACABAMENTO ADEQUADO E FUNCIONAL.	UNID.	125	R\$ 146,67	R\$ 18.333,75
02	240294	REPAROS EM MOBILIÁRIO FIXO OU SOLTO: SERVIÇOS PONTUAIS DE MANUTENÇÃO EM MÓVEIS EXISTENTES, FABRICADOS EM MADEIRA, MDF, METAL (FERRO, AÇO, ALUMÍNIO), PLÁSTICO OU SIMILARES. INCLUI TROCA DE PEÇAS (DOBRADIÇAS, RODÍZIOS, TRILHOS), REFORÇO ESTRUTURAL, SOLDA, REAPERTO DE FIXAÇÕES, LIXAMENTO, PINTURA, COLAGEM E NIVELAMENTO. APLICÁVEL A MÓVEIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO OU OUTROS BENS PÚBLICOS.	HORAS	480	R\$43,33	R\$20.798,40
03	240295	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS EM COMPENSADO OU MADEIRA: CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PRATELEIRAS EM COMPENSADO OU MADEIRA MACIÇA, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS. O SERVIÇO INCLUI TODAS AS ETAPAS DE CORTE, COLAGEM, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE OU ESTRUTURA EXISTENTE. A FIXAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE SUPORTES TIPO MÃO FRANCESA, GARANTINDO	METRO LINEAR	1760	R\$50,09	R\$88.158,40

		RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DAS PRATELEIRAS. A EXECUÇÃO ABRANGE TODA A MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS MÃOS FRANCESAS, DEMAIS FIXAÇÕES, ALÉM DO USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. O PRESTADOR DEVERÁ POSSUIR OS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E GARANTIR A FIEL EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA.				
04	240296	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS (MADEIRA, AÇO OU OUTROS MATERIAIS): SERVIÇO COMPLETO DE DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO MÓVEIS DE MADEIRA, MDF, AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAIS SIMILARES. ABRANGE A ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS, TRANSPORTE INTERNO (SE NECESSÁRIO), REAPERTO DE FIXAÇÕES, REGULAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENOS COMPONENTES (QUANDO FORNECIDOS) E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO MÓVEL APÓS A MONTAGEM.	HORAS	440	R\$55,27	R\$24.318,80
						R\$ 151.609,35

GRUPO 02: SERVIÇOS DE PINTURA E REVESTIMENTO

ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QTD TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	240306	PINTURA INTERNA DE EDIFICAÇÕES: PINTURA INTERNA DE EDIFICAÇÕES: SERVIÇO DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS COM APLICAÇÃO DE TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR, E DEMÃOS NECESSÁRIAS PARA COBERTURA UNIFORME. INCLUSOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIO E LIMPEZA FINAL DO AMBIENTE.	M²	12.000	R\$19,33	R\$ 231.960,00
02	240307	PINTURA EXTERNA DE EDIFICAÇÕES: SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA EM PAREDES, MUROS E FACHADAS COM TINTA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LAVAGEM DA SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, CORREÇÃO DE TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA E DEMÃOS NECESSÁRIAS PARA COBERTURA UNIFORME. DEVE CONTEMPLAR TRABALHO EM ALTURA, EPIS ADEQUADOS.	M²	5000	R\$ 20,44	R\$102.200,00
03	240308	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS: APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCÃO, PRIMER EPÓXI OU SIMILAR) E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO OU TINTA EPÓXI SOBRE ESTRUTURAS METÁLICAS (GRADES, PORTÕES, CORRIMÕES, COBERTURAS METÁLICAS), COM LIXAMENTO E DESENGRAXAMENTO PRÉVIO DA SUPERFÍCIE.	M²	1000	R\$33,60	R\$33.600,00
04	240309	PINTURA EPÓXI EM PISO: APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI OU REVESTIMENTO AUTONIVELANTE EM PISOS DE ALTO TRÁFEGO, ÁREAS MOLHADAS OU AMBIENTES INDUSTRIAIS, INCLUINDO LIMPEZA PROFUNDA, REGULARIZAÇÃO DE FALHAS, APLICAÇÃO DE PRIMER E DEMÃOS DE TINTA OU RESINA CONFORME ESPECIFICAÇÃO. INCLUI TODOS OS MATERIAIS E EPIS.	M²	1500	R\$36,73	R\$55.095,00
05	240310	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS E SUPERFÍCIES, INCLUINDO LIMPEZA, PREPARO DA	METRO LINEAR	2.100	R\$ 53,06	R\$111.426,00

		SUPERFÍCIE, CORREÇÃO DE FISSURAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COM CONVERTEDOR DE FERRUGENS, ESTE QUANDO NECESSÁRIO, IMPERMEABILIZANTE APLICADO EM 3 DEMÃOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.				
06	240311	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA / TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: SERVIÇO PREPARATÓRIO QUE ENVOLVE LIXAMENTO, RASPAGEM MANUAL OU MECÂNICA, REMOÇÃO QUÍMICA DE TINTA ANTIGA, CORREÇÃO DE FALHAS E PREPARAÇÃO PARA NOVA PINTURA. PODE SER CONTRATADO COMO ETAPA PRÉVIA OU ISOLADA. (QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO).	M²	3.300	R\$10,93	R\$36.069,00
07	240312	ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS: ASSENTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E AZULEJOS DANIFICADOS, COM NIVELAMENTO ADEQUADO, APLICAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE, RESPEITANDO ALINHAMENTO, PAGINAÇÃO E ACABAMENTO FINAL CONFORME O AMBIENTE (SALAS, BANHEIROS, CORREDORES). MATERIAIS DE CONSUMO: CERÂMICAS, REJUNTE, ARGAMASSA E ESPAÇADORES FORNECIDOS PELA PREFEITURA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: FERRAMENTAS (DESEMPENADEIRA DENTADA, CORTADOR DE PISO, MARTELO DE BORRACHA, ENTRE OUTRAS) E EPIS. PADRÃO ESPERADO: PISO FIRME, SEM DESNÍVEIS OU TRINCAS, COM REJUNTE COMPLETO E LIMPEZA DO LOCAL.	M²	2.100	R\$28,14	R\$59.094,00
						R\$ 629.444,00

GRUPO 03: SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QTD TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	240313	SERVIÇO DE PEDREIRO (DIÁRIA): SERVIÇO DE PEDREIRO POR DIÁRIA COMPREENDE A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARO EM ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ESTRUTURAS CIVIS, REALIZADO EM JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO. PODE INCLUIR ATIVIDADES COMO ASSENTAMENTO DE BLOCOS OU TIJOLOS, APLICAÇÃO DE REBOCO, REGULARIZAÇÕES, CONCRETAGENS SIMPLES, INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO, INCLUINDO TAMBÉM O ASSENTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ITENS SIMILARES CONFORME NECESSIDADE DA OBRA. OS MATERIAIS DE CONSUMO SÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. O PRESTADOR DEVE TRAZER TODAS AS FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ALÉM DOS EPIS OBRIGATÓRIOS. O SERVIÇO DEVE SER LIMPO, BEM EXECUTADO E CONFORME INSTRUÇÕES TÉCNICAS OU ORIENTAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL. A UNIDADE DE MEDIDA É DIÁRIA (JORNADA DE 8 HORAS).	DIARIA	1170	R\$259,67	R\$ 303.813,90
02	240314	SERVIÇO DE SERVENTE (DIÁRIA): SERVIÇO DE SERVENTE POR DIÁRIA COMPREENDE O APOIO ÀS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO	DIARIA	1640	R\$150,58	R\$246.951,20



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028

		PREPARO E TRANSPORTE DE ARGAMASSA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO, AUXÍLIO AO PEDREIRO OU OUTRO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E DEMAIS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO. TAMBÉM PODE SER SOLICITADO O AUXÍLIO NO MANUSEIO DE PEÇAS PARA ASSENTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMO PIAS, VASOS E TORNEIRAS, SOB ORIENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. OS MATERIAIS DE CONSUMO SÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. O PRESTADOR DEVE TRAZER OS EPIS EXIGIDOS E EXECUTAR AS TAREFAS COM ATENÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE. A UNIDADE DE MEDIDA É DIÁRIA (JORNADA DE 8 HORAS).				
						R\$ 550.765,10

GRUPO 04: SERVIÇO DE SERRALHERIA

ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	FORN.	QTD TOTAL	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	240672	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES (PEQUENO PORTE) SERVIÇO DE CONFEÇÃO OU MANUTENÇÃO AMBOS COM INCLUSÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO, EXEMPLOS: GRADES DE JANELAS RESIDENCIAIS, PORTÕES ESTREITOS (GARAGENS PEQUENAS, ENTRADAS DE PEDESTRES), GRADIS DE PROTEÇÃO EM CORREDORES OU SACADAS PEQUENAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES REDUZIDAS, PESO LEVE, FACILIDADE DE MANUSEIO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR LEVANTAMENTO DE MEDIDAS NO LOCAL, EXECUÇÃO DE SOLDA, PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGEM E INSTALAÇÃO UTILIZANDO BUCHAS, PARAFUSOS OU SOLDA DIRETA. MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CANTONEIRAS, ELETRODOS, FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA) SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: DISPONIBILIZAR TAMBÉM AS FERRAMENTAS DE CORTE E SOLDA, TRENA, NÍVEIS, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E TRANSPORTE DAS PEÇAS. PADRÃO ESPERADO: INSTALAÇÃO SEGURA, SOLDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO, ESTRUTURAS ALINHADAS, FIRMES E DEVIDAMENTE PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO.	M²	200	R\$445,00	R\$ 89.000,00
02	240673	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES (MÉDIO PORTE) SERVIÇO DE CONFEÇÃO OU MANUTENÇÃO AMBOS COM INCLUSÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO, EXEMPLOS: PORTÕES DE GARAGEM PADRÃO PARA VEÍCULOS, GRADES DE VARANDAS MAIORES, GRADIS EM ESCOLAS OU REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE PORTE MÉDIO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES INTERMEDIÁRIAS, NECESSIDADE DE REFORÇO ESTRUTURAL, PESO MODERADO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR LEVANTAMENTO DE MEDIDAS NO LOCAL, EXECUÇÃO DE SOLDA, PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGEM E INSTALAÇÃO UTILIZANDO BUCHAS, PARAFUSOS OU SOLDA DIRETA. MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS,	M²	250	R\$501,16	R\$125.290,00

		CANTONEIRAS, ELETRODOS, FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA) SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: DISPONIBILIZAR TAMBÉM AS FERRAMENTAS DE CORTE E SOLDA, TRENA, NÍVEIS, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E TRANSPORTE DAS PEÇAS. PADRÃO ESPERADO: INSTALAÇÃO SEGURA, SOLDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO, ESTRUTURAS ALINHADAS, FIRMES E DEVIDAMENTE PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO.				
03	240674	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES (GRANDE PORTE) SERVIÇO DE CONFECÇÃO OU MANUTENÇÃO AMBOS COM INCLUSÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO, EXEMPLOS: PORTÕES INDUSTRIAIS OU ESCOLARES DE GRANDES VÃOS, PORTÕES DE ENTRADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, GRADIS EXTENSOS EM ÁREAS EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURAS MAIS ROBUSTAS, MAIOR ESFORÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSPORTE COM AUXÍLIO DE EQUIPE. O SERVIÇO DEVE INCLUIR LEVANTAMENTO DE MEDIDAS NO LOCAL, EXECUÇÃO DE SOLDA, PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO/ANTIFERRUGEM E INSTALAÇÃO UTILIZANDO BUCHAS, PARAFUSOS OU SOLDA DIRETA. MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS, CANTONEIRAS, ELETRODOS, FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA) SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: DISPONIBILIZAR TAMBÉM AS FERRAMENTAS DE CORTE E SOLDA, TRENA, NÍVEIS, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E TRANSPORTE DAS PEÇAS. PADRÃO ESPERADO: INSTALAÇÃO SEGURA, SOLDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO, ESTRUTURAS ALINHADAS, FIRMES E DEVIDAMENTE PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO.	M²	200	R\$640,97	R\$128.194,00
04	240675	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (PEQUENO PORTE) SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, CONserto OU REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXEMPLOS: CORRIMÃOS, SUPORTES DE RESERVATÓRIOS PEQUENOS, REFORÇO DE BRINQUEDOS EM PRAÇAS, COBERTURA DE PONTOS DE ÔNIBUS. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL TRANSPORTE, POUCA COMPLEXIDADE ESTRUTURAL. PODE ENVOLVER REFORÇO DE SOLDAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CORROÍDAS, NIVELAMENTO OU FIXAÇÃO. MATERIAIS DE CONSUMO (CANTONEIRAS, CHAPAS, REBITES, ELETRODOS, TINTAS, ETC.) SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: DISPONIBILIZAR TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, TRENA, NÍVEIS, ETC.), ALÉM DOS EPIS E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO LOCAL. PADRÃO ESPERADO: ESTRUTURAS INSTALADAS COM ESTABILIDADE, SOLDAS REFORÇADAS, SEM PONTOS DE CORROSÃO OU FOLGAS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.	M²	120	R\$358,00	R\$42.960
05	240676	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MÉDIO PORTE) SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO,	M²	100	R\$430,00	R\$43.000,00



		CONCERTO OU REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXEMPLOS: REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE VIGAS EM BARRACÕES MÉDIOS, COBERTURAS DE ÁREAS ESCOLARES, SUPORTES DE CAIXAS D'ÁGUA DE MÉDIO PORTE. CARACTERÍSTICAS: DEMANDA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ENVOLVE ESTRUTURAS DE MÉDIO PESO. PODE ENVOLVER REFORÇO DE SOLDAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CORROÍDAS, NIVELAMENTO OU FIXAÇÃO. MATERIAIS DE CONSUMO (CANTONEIRAS, CHAPAS, REBITES, ELETRODOS, TINTAS, ETC.) SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: DISPONIBILIZAR TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, TRENA, NÍVEIS, ETC.), ALÉM DOS EPIS E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO LOCAL. PADRÃO ESPERADO: ESTRUTURAS INSTALADAS COM ESTABILIDADE, SOLDAS REFORÇADAS, SEM PONTOS DE CORROSÃO OU FOLGAS, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.				
R\$ 428.444,00						

1.3. O objeto desse processo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens objeto deste procedimento são caracterizados como comuns.

1.5. Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração Pública, dentro dos limites legais atribuído, aos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Durante todo o período de vigência, o edital permanecerá aberto para habilitação de novos interessados, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7. Os termos de credenciamentos administrativos eventualmente firmados em decorrência deste credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo final do próprio credenciamento, vedada a prorrogação ou permanência contratual após o término da vigência, ainda que o credenciado tenha sido incluído em momento posterior à homologação inicial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua, eficiente e tempestiva dos serviços de marcenaria e carpintaria, pintura e revestimento, serralheria, bem como dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro, indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, realização de reparos, pequenas reformas, adaptações e adequações nos prédios públicos, instalações e demais bens pertencentes ao Município de Novo Mundo – MT, assegurando condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionalidade do patrimônio público utilizado pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. Considerando que as demandas relacionadas à manutenção predial possuem caráter contínuo, imprevisível e variável, podendo surgir simultaneamente em diferentes unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de atendimento e demais instalações públicas, a adoção do credenciamento revela-se a solução mais adequada ao interesse público. Tal sistemática possibilita a habilitação de múltiplas pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços, proporcionando maior flexibilidade operacional,

ampliação da capacidade de atendimento, redução do tempo de resposta às solicitações e continuidade dos serviços necessários ao regular funcionamento da Administração Municipal.

2.3. Destaca-se, ainda, que o Município de Novo Mundo – MT não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de quantitativo suficiente de profissionais especializados, tampouco de estrutura operacional capaz de atender integralmente às demandas de manutenção e conservação existentes. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas, visando suprir essa insuficiência, garantir a adequada preservação do patrimônio público, evitar a deterioração das edificações e instalações municipais, proporcionar ambientes seguros e adequados para servidores e usuários dos serviços públicos e assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais.

2.4. A presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do procedimento auxiliar de credenciamento para contratações em que a Administração Pública tenha interesse na contratação do maior número possível de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, em hipóteses de serviços executados sob demanda e em condições padronizadas.

3.2. A contratação também observará as disposições do Decreto Municipal nº 46/2026, do Município de Novo Mundo – MT, que regulamenta os procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo as regras para habilitação dos interessados, formalização dos termos de credenciamento, critérios de distribuição das demandas, gestão operacional, fiscalização da execução e demais procedimentos aplicáveis às contratações realizadas por meio desse instrumento.

3.3. Aplicam-se, ainda, ao presente procedimento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local. O credenciamento será conduzido em caráter paralelo, contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital.

O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os

interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os Arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade, devidamente licenciados para funcionar no município de Novo Mundo/MT ou no município sede da empresa, conforme legislação sanitária, tributária e urbanística aplicável.

Documentação mínima obrigatória para habilitação:

- a)** Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com objeto social compatível com o objeto do Edital;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público (art. 155 da referida norma).

A prestação dos serviços deverá atender às condições operacionais e de qualidade especificadas neste estudo técnico preliminar e no Termo de Referência, sendo exigida a atuação direta da empresa credenciada, que deverá estar em plena capacidade técnica e administrativa para execução imediata da demanda, sempre que acionada por meio do sistema eletrônico de ordens.

4.2 Outros requisitos exigidos para o credenciamento:

- Deverão ser observados critérios objetivos, imparciais e metodologicamente justificados, de modo a assegurar transparência e segurança jurídica.
- Os documentos entregues deverão apresentar clareza, precisão e fundamentação adequada, permitindo sua utilização em processos administrativos, fiscais e patrimoniais.
- A contratada deverá manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação exigidas no chamamento público, inclusive regularidade junto ao respectivo conselho de classe.
- A contratada será responsável por todas as despesas com deslocamento, alimentação, pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.3 Requisitos relacionados à execução dos serviços:

O objeto deste processo se refere exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil de obras públicas, não podendo ser utilizado para realização de obras novas, ampliações e reformas que alterem de forma significativa estrutura do prédio alvo da manutenção por este processo de credenciamento;

Os principais serviços que fazem parte de escopo do que se tratam a manutenção preventiva e corretiva da estrutura civil dos prédios públicos, os seguintes itens:

PEDREIRO	
Conhecimento Necessário	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa). Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral, e/ou Pedreiro Azulejista e/ou Pedreiro de Acabamento e/ou Pedreiro de Alvenaria e/ou Pedreiro de Manutenção Predial.
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) Capacete Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.
Equipamentos e ferramentas	Pá; Enxada; Escada; Peneira; Esquadro, Prumo de face e o prumo de centro; Trena; Mangueira de nível; Colher de pedreiro; Marreta e martelo; Talhadeiras e ponteiros; alavanca, picareta; Maquita; Furadeira; Lixadeira.
Principais Atividades	Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; Pavimenta calçadas e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos; Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos;

	Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Repara e chumba bases danificadas.
--	---

PINTOR	
Conhecimento Necessário	Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil.
Segurança EPI	Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida; Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m); Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete; Óculos de proteção; Respirador purificador de ar contra vapores; Bota de Borracha; Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.
Equipamentos e ferramentas	Rolos de lã de carneiro ou lã sintética; Rolos de lã para epóxi, espuma, textura; Desempenadeira, Espátulas; Bandejas ou caçambas para pintura Revólver ou pistola de pintura Bandejas para tinta; Cabo extensor do rolo.
Principais Atividades	Preparo de superfícies; lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas; Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira; Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc; Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização); Serviço de pintura (duas demãos), interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente; Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.

MARCENEIRO

Conhecimento Necessário	Conhecimentos sobre corte, montagem e acabamento de móveis, estruturas e peças de madeira; domínio de técnicas de encaixe, colagem e fixação; leitura e interpretação de projetos técnicos e medidas; conhecimento de tipos de madeira e compensados; aplicação de vernizes e seladores.
Segurança EPI	Óculos de segurança; Protetores auriculares tipo plug ou concha; Luvas de segurança (anti vibração ou de couro); Máscara facial com filtros (proteção contra pó de madeira); Avental; Bota de segurança com biqueira de aço.
Equipamentos e ferramentas	Serra circular; Lixadeira orbital; Furadeira; Parafusadeira; Esquadros; Grampos; Trena; Plaina; Formões; Serra tico-tico; Martelo de borracha.
Principais Atividades	Confecção e instalação de móveis sob medida; Reparos em estruturas de madeira, portas, batentes e armários; Substituição e instalação de fechaduras, dobradiças e corrediças; Aplicação de seladores e vernizes; Montagem e fixação de estruturas de madeira; Ajustes e nivelamentos; Confecção de painéis e divisórias de madeira; Manutenção preventiva de mobiliário institucional.

SERRALHEIRO	
Conhecimento Necessário	Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos.
	Proteção para a Cabeça; Óculos de segurança; Protetor Facial (proteção contra partículas volantes); Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contra ruídos); Respirador acoplador com cartucho químico específico; Máscara Facial com filtros (proteção contra vapores orgânicos e pó de madeira);

Segurança EPI	Máscara de solda; Protetor Auricular; Vestimenta de proteção para Membros Superiores; Luvas especiais de raspa de couro; Perneira para proteção dos Membros Inferiores; Calçado de segurança com biqueira de aço; Avental de raspa de couro; Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m.
Equipamentos e ferramentas	Esmerilhador; Poli corte; Esmeril; Solda elétrica; Furadeira; Lixadeira; Moto esmeril; Torno de bancada; Dobrador de tubo/cano/chapa; Tesoura de cortar chapa; Mandris; Gabaritos; Escala; Esquadro; riscador; punções; Serras mecânicas e manual.
Principais Atividades	Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica; Reparos em portões, vitrôs e portas; Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas; Manutenção de portões automáticos, vidro basculante, vidro de correr e portas; Manutenção nos alambrados das quadras esportivas; Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários.

CARPINTEIRO	
Conhecimento Necessário	Domínio na construção, montagem e manutenção de estruturas de madeira para telhados, escoramentos, formas para concreto e andaimes; leitura e interpretação de projetos e plantas; conhecimento em geometria para cortes

	angulares; noções de resistência dos materiais.
Segurança EPI	Capacete de segurança; Óculos de proteção; Protetores auriculares; Luvas de segurança; Máscara contra poeira; Bota com biqueira de aço; Cinto de segurança (quando aplicável em altura).
Equipamentos e ferramentas	Serrote; Serra circular; Furadeira; Martelo; Formão; Trena; Esquadro; Linha de marcação; Plaina; Nível; Parafusadeira; Escada ou andaime
Principais Atividades	Construção e reparo de telhados, vigas e tesouras de madeira; Montagem de formas para concreto armado; Fabricação e instalação de estruturas de madeira; Apoio em escoramentos provisórios; Reparos em estruturas danificadas por umidade ou pragas; Corte e preparação de peças; Fixação com pregos, parafusos ou buchas; Nivelamento e ajuste de peças estruturais; Reparos em pontes de madeira.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

5.1. A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo orçamentária.

Recursos próprios:

GABINETE PREFEITO : 10.02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 66.03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39
SECRETARIA DE FINANÇAS: 92.04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 154.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39
SECRETARIA DE SAÚDE: 315.06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 401.07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39
SECRETARIA DE AGRICULTURA: 480.08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.39
SECRETARIA DE OBRAS: 595.09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.39

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados nas dependências dos prédios públicos, instalações, espaços e demais bens pertencentes ao Município de Novo Mundo – MT, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho vigentes e os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.2. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio do sistema de gestão administrativa utilizado pelo Município, atualmente o sistema AGILIBLUE, bem como por meio de plataforma digital específica destinada à gestão operacional do credenciamento, a ser disponibilizada pela Administração Municipal.

6.3. O Município de Novo Mundo – MT adotará plataforma digital própria para gerenciamento integral do credenciamento, a qual será contratada especificamente para essa finalidade, visando conferir maior eficiência, transparência, controle, rastreabilidade e segurança aos procedimentos relacionados à distribuição das demandas, acompanhamento da execução contratual e fiscalização dos serviços prestados.

6.4. As Ordens de Fornecimento (OF) serão emitidas eletronicamente pela Secretaria demandante por meio do sistema AGILIBLUE e disponibilizadas ao credenciado designado através da plataforma digital de gestão do credenciamento, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços a serem executados, local de execução, quantitativos estimados, prazo para início dos trabalhos e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.5. A credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela prestação integral dos serviços solicitados, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração e todas as disposições contratuais aplicáveis.

6.6. Controle da Execução e Rastreabilidade

6.6.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada exclusivamente por meio da plataforma digital disponibilizada pelo Município, a qual será responsável pelo gerenciamento das demandas, distribuição dos atendimentos entre os credenciados e acompanhamento da execução dos serviços.

6.6.2. A plataforma digital permitirá a rastreabilidade eletrônica de todas as etapas do processo, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até a confirmação da execução dos serviços e encaminhamento para liquidação e pagamento, garantindo maior controle administrativo, transparência, segurança das informações e observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

6.6.3. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá por meio dos critérios objetivos previamente definidos pela Administração no instrumento convocatório, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os participantes regularmente credenciados, vedada qualquer forma de favorecimento ou direcionamento indevido.

6.6.4. Cada credenciado receberá acesso individualizado à plataforma digital, mediante login e senha exclusivos, por meio dos quais poderá receber, registrar, acompanhar e manifestar-se acerca das requisições oficiais emitidas pela Administração Municipal, mantendo atualizadas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.6.5. Todos os registros relacionados à execução do objeto, incluindo emissão e recebimento das Ordens de Fornecimento, aceite, acompanhamento, comprovação da execução, atestes e demais atos pertinentes, deverão ser realizados preferencialmente em meio eletrônico, por intermédio da plataforma digital adotada pelo Município.

6.6.6. A utilização da plataforma digital de gestão do credenciamento será obrigatória para todos os credenciados, constituindo instrumento oficial de gerenciamento, fiscalização e controle da execução contratual, vedada a adoção de mecanismos paralelos que comprometam a integridade, a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos administrativos.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal demandante, mediante verificação preliminar da execução, para efeito de posterior conferência quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas aplicáveis.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento disponibilizada na plataforma digital de gestão do credenciamento, a credenciada deverá manifestar o aceite eletrônico da demanda no prazo máximo de até **08 (oito) horas**, contadas da data e horário do encaminhamento da solicitação.

7.2.1. O não aceite da demanda dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará recusa injustificada da Ordem de Serviço, autorizando a convocação do próximo credenciado, conforme os critérios de distribuição previamente estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela credenciada, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade da execução, mediante emissão do respectivo atesto pelo fiscal responsável.

7.4.1. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo considerar-se-á efetivado automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do referido prazo, ressalvada a constatação posterior de vícios ocultos ou defeitos decorrentes da execução inadequada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta sua obrigação de reparar falhas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

7.6. Caso a credenciada deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos serviços ou obrigações operacionais, o gestor ou fiscal do contrato poderá determinar o cancelamento da Ordem de Fornecimento, mediante justificativa formal, com a consequente comunicação à credenciada e adoção das providências administrativas cabíveis.

7.7. A credenciada deverá responder, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação, quaisquer esclarecimentos, informações complementares, documentos ou manifestações de natureza técnica relacionados à execução dos serviços que venham a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, por intermédio do fiscal do contrato, gestor responsável ou autoridade competente.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente acompanhada do atesto de execução, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) prazo de validade, quando aplicável;
- c) identificação da Ordem de Fornecimento correspondente;
- d) período de execução dos serviços;
- e) descrição dos serviços executados;
- f) valor devido;
- g) destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis;
- h) dados bancários da credenciada.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a credenciada promova a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.11. A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de documentos fiscais desacompanhados da respectiva Ordem de Fornecimento, do atesto de execução emitido pelo fiscal competente e dos registros obrigatórios realizados na plataforma digital de gestão do credenciamento.

7.12. Para habilitação ao pagamento, a credenciada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, sempre que exigido pela Administração, os seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.13. As certidões apresentadas deverão permanecer válidas na data prevista para o pagamento, sendo responsabilidade da credenciada manter sua regularidade durante toda a vigência do credenciamento.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, aplicação de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



7.15. Verificada situação de irregularidade da credenciada, esta será formalmente notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas pertinentes, assegurando à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.17. Havendo efetiva execução dos serviços e inexistindo impedimento legal, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva acerca da eventual rescisão do termo de credenciamento.

7.18. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no Termo de Credenciamento.

7.19. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da credenciada, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação regular da despesa, desde que os serviços tenham sido integralmente executados, atestados e aprovados pela Administração.

7.19.1. A credenciada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com os dados constantes da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.19.2. Em nenhuma hipótese será admitido pagamento antecipado.

7.19.3. Para os serviços remunerados por diária, especialmente aqueles relativos à prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, poderá ser realizado pagamento proporcional correspondente à meia diária, desde que os serviços executados, por solicitação da Administração Municipal, não ultrapassem o período de **04 (quatro) horas de trabalho efetivamente prestadas no mesmo dia**.

7.19.4. Considera-se meia diária a prestação de serviços com duração igual ou inferior a **04 (quatro) horas**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal demandante e expressamente registrada na respectiva Ordem de Fornecimento e no relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato.

7.19.5. O valor devido a título de meia diária corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor estabelecido para a diária integral do respectivo serviço constante da tabela de preços do credenciamento.

7.19.6. A medição dos serviços executados por diária será realizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria demandante, mediante verificação do efetivo período trabalhado, das atividades executadas e da conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida.

7.19.7. Não será admitido o fracionamento indevido de jornadas com o objetivo de descaracterizar a diária integral ou gerar pagamento em desacordo com a efetiva execução dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato atestar a correta medição da prestação realizada.

7.19.8. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente e nas dotações que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

7.20. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas respectivas Secretarias Municipais demandantes, mediante ato administrativo próprio, os quais atuarão como fiscais dos contratos decorrentes deste credenciamento, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização, registro das ocorrências, emissão de atestos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

7.21. Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa do credenciamento, promover a integração entre as Secretarias demandantes e adotar as medidas necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

7.22. O plano de fiscalização adotado pela Administração poderá ser atualizado a qualquer tempo, em razão de necessidades operacionais, aperfeiçoamento dos controles internos ou superveniência de normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das obrigações assumidas pelas credenciadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente procedimento será realizado por meio de **credenciamento de pessoas jurídicas**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atenderem às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. O credenciamento possui natureza não competitiva, inexistindo disputa por menor preço, classificação por proposta ou exclusividade na prestação dos serviços. Todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão considerados aptos à celebração do Termo de Credenciamento.

8.3. Em razão da natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de manutenção dos bens públicos municipais, os serviços serão distribuídos entre os credenciados mediante sistema de protocolo cronológico, observando-se a ordem de credenciamento efetivamente formalizada junto à Administração Municipal.

8.4. Da ordem de convocação por protocolo

8.4.1. A ordem inicial para distribuição das demandas será definida pela sequência cronológica de conclusão do processo de credenciamento, considerando-se a data e o horário do protocolo da documentação completa e da efetiva homologação da habilitação do interessado.

8.4.2. Não será realizado sorteio classificatório entre os credenciados, sendo adotado exclusivamente o critério objetivo de ordem de protocolo para formação da lista de convocação, em observância aos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa.

8.4.3. Os interessados que vierem a se credenciar após a formação da lista inicial serão automaticamente inseridos ao final da sequência existente, respeitando a ordem cronológica de deferimento do respectivo credenciamento.

8.5. Da distribuição das demandas

8.5.1. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas aos credenciados observando rigorosamente a ordem sequencial estabelecida pelo protocolo de credenciamento, mediante gerenciamento eletrônico realizado pela plataforma digital adotada pelo Município de Novo Mundo – MT.

8.5.2. Após a execução da demanda e o respectivo encerramento da Ordem de Fornecimento, a credenciada passará para o final da fila de atendimento, permitindo a convocação sucessiva das demais empresas credenciadas, assegurando distribuição equilibrada das oportunidades durante toda a vigência do credenciamento.

8.5.3. Encerrado o ciclo completo de atendimento entre todos os credenciados aptos, a sequência será reiniciada automaticamente, preservando-se a ordem previamente

estabelecida.

8.6. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal demandante, por meio do sistema oficial utilizado pelo Município, atualmente o AGILIBLUE, e disponibilizadas aos credenciados através da plataforma digital de gestão do credenciamento.

8.7. A empresa credenciada deverá manifestar-se quanto ao aceite da demanda no prazo máximo de até **08 (oito) horas**, contadas da disponibilização da Ordem de Fornecimento na plataforma digital.

8.8. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido ou a recusa expressa da execução do serviço implicará a perda daquela oportunidade específica de atendimento, hipótese em que a plataforma digital promoverá automaticamente a convocação do próximo credenciado constante da sequência de protocolo.

8.9. Caso o credenciado convocado não aceite a demanda ou permaneça inerte, a plataforma eletrônica seguirá a ordem sequencial previamente estabelecida, notificando os credenciados subsequentes até que haja o aceite formal da execução do serviço solicitado.

8.10. O credenciado poderá apresentar justificativa para eventual impossibilidade de atendimento da demanda, a qual será analisada pela Administração. A recusa injustificada reiterada poderá ensejar a instauração do procedimento administrativo competente para aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

8.11. Todo o gerenciamento da sequência de convocação, aceite das demandas, registros operacionais, acompanhamento da execução e histórico das Ordens de Fornecimento será realizado por meio da plataforma digital contratada pelo Município para gestão do credenciamento, constituindo-se esta como instrumento oficial de controle e rastreabilidade dos atos praticados.

8.12. O modelo de distribuição adotado visa assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, ampliar a participação das empresas interessadas, evitar a concentração das demandas em um único prestador, promover a transparência na utilização dos recursos públicos e garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Das Obrigações da Credenciante

9.1.1. Observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à presente contratação.

9.1.2. Promover todos os atos necessários à formalização dos Termos de Credenciamento, observando as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.1.3. Disponibilizar à credenciada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados ou quando imprescindíveis ao cumprimento do objeto.

9.1.4. Emitir as Ordens de Fornecimento por intermédio do sistema oficial utilizado pelo Município, atualmente o AGILIBLUE, promovendo sua disponibilização na plataforma digital de gestão do credenciamento adotada pela Administração Municipal.

9.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto,

efetuando os pagamentos devidos à credenciada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Proceder à conferência, liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas e devidamente atestadas, mediante transferência bancária em conta de titularidade da credenciada.

9.1.7. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato formalmente designados pelas respectivas Secretarias Municipais demandantes, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.8. Notificar formalmente a credenciada sobre falhas, irregularidades, descumprimento de obrigações contratuais ou necessidade de correção dos serviços executados, concedendo-lhe prazo para manifestação ou saneamento das inconsistências identificadas.

9.1.9. Zelar para que, durante toda a vigência do credenciamento, sejam preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos credenciados, promovendo as verificações e exigências documentais cabíveis.

9.1.10. Disponibilizar e manter em funcionamento a plataforma digital destinada à gestão operacional do credenciamento, garantindo sua utilização como instrumento oficial de controle, rastreabilidade e gerenciamento das demandas.

9.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, assegurando à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Das Obrigações da Credenciada

9.2.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, das Ordens de Fornecimento e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

9.2.2. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos, as especificações técnicas exigidas, as normas de segurança do trabalho e os padrões de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.2.3. Manifestar-se quanto ao aceite das Ordens de Fornecimento disponibilizadas na plataforma digital no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contadas do respectivo encaminhamento, sob pena de aplicação das regras de redistribuição das demandas e demais consequências previstas neste Termo de Referência.

9.2.4. Iniciar e concluir a execução dos serviços dentro dos prazos definidos pela Administração, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas compatíveis e observando rigorosamente as orientações emitidas pelos fiscais responsáveis.

9.2.5. Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que constatadas falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução.

9.2.6. Responder, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos, solicitações de informações, manifestações técnicas, complementações documentais ou justificativas relacionadas à execução dos serviços que venham a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

9.2.7. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível e antes do vencimento dos prazos estabelecidos, quaisquer fatos supervenientes que possam

comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de credenciamento.

9.2.9. Indicar e manter preposto devidamente qualificado para representá-la perante a Administração Municipal, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução do objeto.

9.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos e subcontratados autorizados, bem como pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Credenciante.

9.2.11. Arcar com todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à contratação, remuneração e gestão de seu pessoal.

9.2.12. Fornecer aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade desempenhada.

9.2.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

9.2.14. Utilizar obrigatoriamente a plataforma digital disponibilizada pelo Município para recebimento das demandas, aceite das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução e demais registros operacionais relacionados ao credenciamento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Administração.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO :

10.1 O presente processo está estimado no **VALOR TOTAL R\$ 1.760.262,45 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência, que irá acompanhar a execução do presente Termo de Credenciamento, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O Fiscal será o responsável pela comunicação ao gestor quanto a necessidade de

instauração de processo administrativo para a apuração de impropriedades, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em credenciamentos e descredenciamento.

12.1. O licitante ou o credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as normas da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o planejamento, a eficiência e a economicidade das contratações públicas municipais.

Novo Mundo MT, 15 de junho de 2026.

Joelma Feitosa de Souza
Secretário de Educação

Lucimar dos Santos
Secretário de Saúde

Elena de Oliveira Guimarães
Secretária Municipal de
Assistência Social

Nativo Luis Kraemer
Secretário de Obras e Infraestrutura

Celaine Reffatti
Secretária Municipal de Finanças

José Admir Tesk
Secretário de Agricultura

Nelcimar Alves de Lima
Secretária Municipal de Administração

Dione Bach de Oliveira
Gabinete do Prefeito



ANEXO 02

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026/ INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, BEM COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

GRUPO 01: SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Marcenaria/carpintaria: Serviço em portas e batentes de madeira	und	125	R\$ 146,67	R\$ 18.333,75		
2	Marcenaria/carpintaria: Reparos em mobiliários fixos ou soltos	horas	480	R\$ 43,33	R\$ 20.798,40		
3	Marcenaria/carpintaria: Fabricação e instalação de prateleiras em compensado ou madeira:	metro linear	1760	R\$50,09	R\$ 88.158,40		
4	Marcenaria/carpintaria: Montagem e desmontagem de móveis (madeira, aço ou outros materiais)	horas	440	R\$55,27	R\$ 24.318,80		

GRUPO 02: SERVIÇOS DE PINTURA E REVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Pintura e Revestimento: Pintura interna de edificações	m²	12.000	R\$19,33	R\$ 231.960,00		
2	Pintura e Revestimento: Pintura externa de edificações	m²	5000	R\$ 20,44	R\$102.200,00		
3	Pintura e Revestimento: Pintura de estruturas metálicas	m²	1000	R\$33,60	R\$33.600,00		
4	Pintura e Revestimento: Pintura epóxi em piso	m²	1500	R\$36,73	R\$55.095,00		
5	Pintura e Revestimento: Aplicação de impermeabilização de calhas e superfícies,	metro linear	2.100	R\$53,06	R\$111.426,00		
6	Pintura e Revestimento: Remoção de pintura antiga / tratamento de superfície:	m²	3.300	R\$10,93	R\$36.069,00		
7	Pintura e Revestimento: Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos:	m²	2.100	R\$28,14	R\$ 59.094,00		

GRUPO 03: SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Serviço de pedreiro	Diária	1170	R\$ 259,67	R\$ 303.813,90		
2	Serviço de servente	Diária	1640	R\$150,58	R\$ 246.951,20		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028

GRUPO 04: SERVIÇO DE SERRALHERIA							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação	
						SIM	NÃO
1	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (pequeno porte)	M²	200	R\$ 445,00	R\$ 89.000,00		
2	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (médio porte)	M²	250	R\$ 501,16	R\$ 125.290,00		
3	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (grande porte)	M²	200	R\$ 640,97	R\$ 128.194,00		
4	Serviço de Serralheira: Fabricação de estruturas metálicas (pequeno porte)	M²	120	R\$ 358,00	R\$ 42.960,00		
5	Serviço de Serralheira: Fabricação de estruturas metálicas (médio porte)	M²	100	R\$430,00	R\$ 43.000,00		

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:

E-mail:

Telefone/Celular

____, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
- Carimbo de CNPJ



ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

(Em Papel Timbrado da Proponente)

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO 04

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO MUNDO/MT, COM
INTERVENIÊNCIA DO, E
A EMPRESA _____.

Por este instrumento de **Termo de Credenciamento**, que fazem as partes, de um lado, como **CREDENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP 78528-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr(a). **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, portador do RG nº ***0534* SSP/MT e CPF: ***.681.391-**, residente e domiciliado(a) na cidade de Novo Mundo/MT, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado, como **CREDENCIADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP. _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PEQUENAS REFORMAS, ADAPTAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Pelo fornecimento dos serviços credenciados a CREDENCIADA receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

O Edital do Credenciamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

2.1.1. O Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 46/2026, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de empreita de preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ___, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ _____, que será pago em até **30 (trinta) dias úteis**, após a execução do fornecimento dos produtos/serviços e apresentação da Nota

Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das ordens de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização das Ordens de Fornecimentos (OF) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números das Ordens de Fornecimentos (OF), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da credenciada, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados em prédios públicos das diversas secretarias municipais e em órgãos, setores e departamentos a elas vinculados e localizados no perímetro urbano e na zona rural do município de Novo Mundo/MT, mediante o ACEITE, na plataforma digital.

7.2 Todas as especificações, referentes à forma como será realizada as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido dos credenciados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização Município de Novo Mundo/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.5.** Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpram fielmente as Normas Técnicas vigentes.
- 9.6.** Executar os serviços solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 9.7.** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 9.8.** Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 9.10.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento o e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11.** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos do Município de Novo Mundo/MT, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
- 9.12.** Executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferiores a 90 (noventa) dias.
- 9.13.** Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.
- 9.14.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.15.** Só retirar qualquer aparelho para conserto na oficina mediante prévia autorização do gestor responsável pela Autorização de Funcionamento;
- 9.16.** Conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos do Município de Novo Mundo/MT em sua oficina quando houver a necessidade de que manutenção seja fora do local/prédio de origem do equipamento.
- 9.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor responsável pela Ordem de Funcionamento (OF), os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos atendimentos prestados à secretaria demandante.
- 9.18.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto das Ordem de Fornecimento (OF).



- 9.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 9.20.** Permitir que o gestor responsável pela Ordem de Fornecimento (OF) designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 9.21.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.
- 9.22.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.23.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração e quanto às necessidades de comunicar ao gestor da Autorização de Fornecimento, mediante campo específico no sistema imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Município, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 9.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 9.25.** Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.26.** Cumprir fielmente a Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos.
- 9.27.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com este Município.
- 9.28.** Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 9.29.** Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 9.30.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Autorização de Fornecimento (AF), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 9.31.** Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 9.32.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE;

- 9.33.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 9.34.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE.
- 9.35.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE.
- 9.36.** Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 10.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.
- 10.2** Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.
- 10.3** Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 10.4** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e das Ordem de Fornecimentos (OF), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.
- 10.6** Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.7** Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.8** Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Ordem de Fornecimento (OF).
- 10.9** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Ordem de Fornecimento (OF), e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município;



10.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

10.11 Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.12 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Ordem de Fornecimento (OF), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

- 14.2.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 14.2.3.** Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 14.2.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 14.2.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 14.2.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 14.2.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

15.2. O Termo de Credenciamento e o Edital podem ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse termo de credenciamento.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou desc credenciamento.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas se forem o caso.

15.4. A extinção do Edital e do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

16.1. Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

16.2. Todas as alterações serão apresentadas as credenciadas, por meio de instrumento de Adesão, facultado as credenciadas a permanecer ou não como fornecedora/prestadora de serviços para o Município de Novo Mundo/MT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

17.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital, sistema oficial adotado pelo Município de Novo Mundo/MT para a administração centralizada e automatizada das Ordens de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

17.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

17.3. As **Ordens de Fornecimento (OF)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 8 (oito) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **OF** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais**.

O uso da plataforma proporciona, entre outras vantagens:

- a) Transparência total na gestão dos credenciamentos**, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- b) Equidade na distribuição das demandas**, com rateio automatizado e redimensionamento

proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

- c) Rastreamento completo da execução**, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;
- d) Segurança jurídica e documental**, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
- e) Geração de relatórios em tempo real**, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

- a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico da Ordem de Fornecimento (OF) todas as necessidades para a realização dos serviços.
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Ordens de Fornecimento (OF) nas datas estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, através do **Processo Administrativo 40/2026**.

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente do Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas/consultadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Gestão Municipal 2025/2028

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
CND RFB/PGFN			
CND ESTADUAL			
CND MUNICIPAL			
FGTS			
CNDT			

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Novo Mundo/MT (<https://www.novomundo.mt.gov.br>);

III – Diário Oficial do Município de Novo Mundo/MT (<https://amm.diariomunicipal.org>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Guarantã do Norte/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

22.2. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Mundo/MT, ____ de ____ de 2026.

CREDENCIANTE:

INTERVENIENTE:

CREDENCIADA: